



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

CONVÊNIO Nº 01/2019

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SEGG – SECRETARIA DE
ESTADO GERAL DE GOVERNO E A
UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT,
PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO.**

O Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente SECC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798.0005-27, com sede na Av. Adélia Franco, nº 3305 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Geral de Governo, **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**, maior, capaz, casado, advogado, portador do RG nº 1.418.035/ SSP/SE e do CPF nº 005.877.945-00, residente e domiciliado nesta Capital à rua Ecologista Chico Mendes, 175, apto 302, Cond. Portal do Farol, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, com competência a este atribuída para firmar convênios e do outro lado a **UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT**, com sede à Av. Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia(Campos II) Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 13.013.263/0001-87, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça, RG 071.590 SSP/SE, CPF nº 002.636.435-91, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIT, oportunidade de realização de estágio curricular não obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades da Secretaria de Estado Geral de Governo.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da SEGG pela UNIT atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a SEGG, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela UNIT.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

§ 2º – Para a consecução do objetivo deste Convênio, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso freqüentado pelo estagiário; para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática, quando necessário, acompanhados por profissionais vinculados à SEGG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

1. À UNIT:

I- Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar, selecionar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes na SEGG;

II - fornecer à SEGG, sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão de estágios;

III- fornecer, sempre que necessária ficha de avaliação ao órgão competente para gerir os Recursos Humanos da SEGG; para avaliação do desempenho do estagiário;

IV- fornecer ficha de freqüência ao órgão competente para gerir os Recursos Humanos da SEGG;

V - informar à SEGG sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da UNIT, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra Instituição de Ensino;

VI- indicar um supervisor para o estágio de acordo com a sugestão do departamento responsável pelo estágio;

VII – Comunicar à SEGG o professor responsável pelo acompanhamento dos alunos no desenvolvimento de aulas práticas;

2. À SEGG:

I. Solicitar estagiários à UNIT de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado Geral de Governo;





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

- II. realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio encaminhados pela UNIT;
- III. orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/08, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a SEGG e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;
- IV. comunicar imediatamente à UNIT a admissão e demissão do estagiário;
- V. encaminhar à UNIT o Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estagiário, para assinatura;
- VI. assinar o certificado do estágio;
- VII. assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII. exigir do estagiário, ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula na Universidade, sob pena de cancelamento do estágio;
- IX. designar o supervisor técnico do estagiário, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a UNIT manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:
 - a) realizar treinamento prévio do estagiário;
 - b) orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
 - c) discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
 - d) orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
 - e) assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
 - f) auxiliar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de estágio;
 - g) encaminhar mensalmente, ao supervisor pedagógico da UNIT, a frequência do estagiário;
 - h) participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida pela UNIT;
 - i) encaminhar relatório assinado pelo estudante e profissional da área.

3. À UNIT e à SEGG:

- I. quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;
- II. avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO E DO SEGURO

A jornada de atividade do estagiário será estabelecida pela SEGG, sem prejuízo das suas atividades escolares e definida no Termo de Compromisso.

§ 1º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SEGG.

§ 2º – A SEGG ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais dos estágios curriculares não-obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A SECC compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme Portaria nº 6.186/2008 – SEAD, a ser recebida no dia 30 de cada mês e mais vale-transporte para deslocamento ao local de realização do estágio.

II – A SEGG concederá auxílio-transporte, cumprindo o que determina a legislação vigente.

III – As despesas decorrentes da execução do estágio detêm plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da SEGG para o exercício financeiro, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
13.101	0101	04.122.0033	0359	3390

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo não poderá exceder 05 (cinco) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme Lei nº 11.788/08, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim acordarem os partícipes.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos convenientes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições, através de instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Convênio, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, após, esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza todos os efeitos, à presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 03 de outubro de 2019.

ASSINATURAS:

Pela SEGG:

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo

Pela UNIT:

Prof. Jouberto Uchoa de Mendonça
Reitor



UNIVERSIDADE DE ARACAJU
Maria Luisa de Medeiros
Coordenadora do Núcleo de Assessoria Jurídica